

CONTRATO N°39545

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Daniel Schreiner Piccoli, CPF 315.398.068-39, com endereço na Rua Luiz Carlos Correia, 39 casa - Cond. cond Reserva dos Lagos - Res dos Lagos, CEP 12412-853, na cidade de Pindamonhangaba.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 97407-0704 e e-mail: daniel.piccoli@gmail.com

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Talita Chaaban.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Suite - Ripada	Cabeceira Sob Medida (Outros Modelos)	- Fabricante: Cortinato - Quantidade: 5,80 M2s	X
Deslocamento Cabeceira	Deslocamento P/ Instalação	- Quantidade: 1,00 UND	X
Suite	Papel De Parede Alta Gamma Home III	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 4,40 X 1,35m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 2,00 RLs	24923
Tecido Cabeceira	Tecido	- Fabricante: Cortinato - Quantidade: 8,00 MLs	Rivera 7202 Cor 2

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

ESTE É O PROJETO FINAL, APÓS ASSINATURA DESTES CONTRATO ELE SUBSTITUIRÁ E CANCELARÁ TODOS ANTERIORES. MEDIDAS FORNECIDAS PELO CLIENTE.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 7.596,37** (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)

b – Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
10/06/2025	R\$ 7.596,37	Cartão de Crédito

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas;
- 20 dias úteis para Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, toldos, tapetes e papéis de parede.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. TERMO DE ACEITE

9.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Contratante

Contratada

Daniel 39545.pdf

Documento número #d9342628-6061-46ca-ba9c-505e90dd5b0d

Hash do documento original (SHA256): 33cd924fd300281647aab9b29b2351bc6d1593d0df5ee77608b9932ce5134587

Assinaturas

 **Daniel Schreiner Piccoli**

Assinou como contratante em 13 mai 2025 às 21:03:32

Log

- 13 mai 2025, 17:08:49 Operador com email talita@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número d9342628-6061-46ca-ba9c-505e90dd5b0d. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2025 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mai 2025, 17:09:29 Operador com email talita@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: *****0704 para assinar como contratante, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Schreiner Piccoli.
- 13 mai 2025, 21:03:32 Daniel Schreiner Piccoli assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0704, com hash prefixo 040f66(...). IP: 138.99.75.244. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9667645 e longitude -45.4602671. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1202.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2025, 21:03:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9342628-6061-46ca-ba9c-505e90dd5b0d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9342628-6061-46ca-ba9c-505e90dd5b0d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.